



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### PORTARIA:

#### **PORTARIA Nº 033, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução, do Contrato nº 009/2018, Processo de Dispensa nº 1.794/2018. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora, Luciana Cardoso Gutierre, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, para fiscalizar o objeto do Processo de Dispensa nº 1.794/2018, Contrato nº 009/2018, que versa sobre a “Contratação de Empresa para Transporte de Estudantes da Zona Rural do Município para as Redes de Ensino”.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 02 de fevereiro de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

#### **PUBLICAÇÕES EXTRATOS:**

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENDORA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018, COM A EMPRESA WAY ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO HUMANOS LTDA-ME, TENDO COMO OBJETO DESENVOLVIMENTO PROJETO COM CRIANÇAS E IDOSOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) PARA O ANO DE 2017, EM UM PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES, NO VALOR DE R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1787/2017 DE PREGÃO Nº 004/2017. DATA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENDORA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018, COM A EMPRESA ARLINDO FERREIRA TRANSPORTES ME, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO PARA AS REDES DE ENSINO NO PERÍODO DE 30 DIAS, NO VALOR DE R\$ R\$ 56.050,50 (CINQUENTA E SEIS MIL CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). PROCESSO DE 1794/2017 DE DISPENSA Nº 002/2017. DATA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### DECRETO:

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede Título de Cidadã Honorária de Vista Alegre do Alto à Senhora Beth Sahão.

O Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em atendimento ao que preceitua o art. 22, V e VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte...

#### DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido à Sra. Beth Sahão o título de Cidadã Honorária de Vista Alegre do Alto, nos termos do inciso VII, do artigo 109, da Resolução nº 3, de 30 de outubro de 2003 – Regimento Interno da Edilidade.

Art. 2º A entrega do referido título deverá ser em solenidade oportunamente designada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas necessária à execução deste Decreto Legislativo correrão à custa de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 02 de fevereiro de 2018. JOSÉ DOS REIS ESTEVES - Presidente da Câmara